



DECISÃO SOBRE RECURSO ESPECIAL

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 054/2024, que consta como autuado a **Domus Hall Entretenimento LTDA**, inscrito sob o CNPJ no 09.441.737/0001-14, sendo seu representante legal identificado como **Haroldo Espinola de Oliveira Lima Filho**, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no inciso II, contido no § 1º do artigo 24-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, RESOLVE:

1. **APLICAR A SANÇÃO DE MULTA**, prevista no inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.320-0 **CÍCERO JOSÉ ANDRADE DA SILVA** que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 15 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM
Comandante Geral do CBMPB